



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: prt07.da@mpt.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PGEA N.º 20.02.0700.0000376/2026-15

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários em atividade no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região e demais Unidades.

1.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO	CATSERV	COBERTURAS	CAPITAL SEGURO EM (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
Seguro coletivo contra acidentes pessoais para 21 (vinte e um) estagiários em atividade no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região e demais Unidades	30142	<ul style="list-style-type: none">Morte Acidental – capital a ser pago ao beneficiário em caso de morte acidental do segurado.Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – pagamento de uma indenização proporcional ao grau de invalidez, relativa à perda ou impotência funcional definitiva total ou parcial de um membro ou órgão em virtude de lesão física causada por acidente.Despesas Médico-Hospitalares – indenização de despesas médico-hospitalares e odontológicas decorrentes de acidente coberto, efetuadas exclusivamente pelo Segurado para seu tratamento, desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias, contados da data do evento, sob orientação médica, incluindo diárias hospitalares necessárias para restabelecimento do Segurado, limitado ao valor Contratado.	R\$ 25.000,00 R\$ 25.000,00 R\$ 850,00	R\$ 30,39	R\$ 638,19

1.3. Esclarece-se que, para fins de compatibilização aritmética entre valor unitário, quantidade e valor total do item, o valor unitário anual foi fixado em R\$ 30,39 e o valor total anual em R\$ 638,19, considerando 21 estagiários. O ajuste decorre



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: prt07.da@mpt.mp.br

exclusivamente do arredondamento do valor unitário apurado na pesquisa de preços, sem alteração do critério de formação do preço estimado.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 638,19 (seiscentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).

1.5. A apólice deverá ser emitida e entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento/protocolo, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho e da relação nominal dos segurados encaminhadas pela CONTRATANTE, sem prejuízo do início da cobertura securitária na forma estabelecida neste Termo de Referência.

1.6. A empresa deverá entregar a apólice no endereço: Procuradoria Regional do Trabalho da 7.ª Região, na Avenida Almirante, n.º 466 – CEP: 60.060-440 - Praia de Iracema, no horário de 08 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ou por meio do no Sistema de Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://peticionamento.prt7.mpt.mp.br/login>.

1.7. Para a emissão de 2ª via ou para correção de dados, entre outros, o prazo será de 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido expresso por meio da PRT 7ª Região.

1.8. O eventual atraso na emissão ou entrega da apólice não prejudicará a eficácia da cobertura securitária já iniciada na forma prevista neste Termo de Referência, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo atendimento de sinistros ocorridos durante o período de cobertura, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.9. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

1.10. Definitivamente, em até dez dias após o recebimento da apólice e a verificação de sua conformidade, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal ou documento equivalente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de atendimento à Lei nº 11.788/2008, que exige a contratação de seguro contra acidentes pessoais para estagiários.

2.2. O objeto encontra-se previsto no planejamento da Administração, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A contratação de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários possui natureza contínua, uma vez que decorre de obrigação legal permanente, nos termos da Lei nº 11.788/2008, que exige a manutenção de cobertura securitária durante todo o período de vigência dos contratos de estágio.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: prt07.da@mpt.mp.br

2.3.1 Trata-se de necessidade administrativa regular, previsível e indispensável, considerando que a Administração mantém fluxo contínuo de estagiários, com admissões, desligamentos e substituições ao longo do tempo, exigindo a garantia de cobertura ininterrupta.

2.3.2 A eventual descontinuidade da contratação comprometeria a regularidade dos vínculos de estágio e exporia a Administração a riscos jurídicos e administrativos, razão pela qual a solução deve ser mantida de forma contínua.

2.3.3 Adicionalmente, a continuidade contratual contribui para a eficiência administrativa, evitando a realização recorrente de novos processos de contratação para atendimento de demanda permanente.

2.3.4 Dessa forma, resta caracterizada a natureza contínua do serviço, justificando a possibilidade de prorrogações sucessivas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inclusive até o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrada, a cada prorrogação, a manutenção da vantajosidade das condições contratuais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de seguradora para fornecimento de apólice coletiva de seguro de acidentes pessoais.

3.2. Coberturas mínimas e condições da cobertura

3.2.1 A apólice coletiva deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- a) Morte acidental;
- b) Invalidez permanente total ou parcial;
- c) Despesas médico-hospitalares.

3.2.2 A cobertura securitária será válida 24 (vinte e quatro) horas por dia, em qualquer local em que se encontre o segurado, observadas as condições da apólice e da regulamentação aplicável.

3.3. Para fins desta contratação, são definidos os seguintes conceitos e plano de coberturas:

- a) Acidente Pessoal - É o evento fortuito, exclusivamente e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado ou torne necessário tratamento médico.
- b) Estipulante - O Ministério Público do Trabalho representado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região e demais Órgãos Participantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: prt07.da@mpt.mp.br

- c) Segurados - Os estudantes que cumprem estágio nas dependências do Estipulante.
- d) MA – Morte Acidental – Garante aos beneficiários indicados o pagamento de uma indenização de 100% ao valor do Capital Segurado na Cobertura, em caso de falecimento do Segurado decorrente de acidente pessoal devidamente coberto.
- e) IPA – Invalidez Permanente por Acidente – Garante ao próprio Segurado o pagamento de uma indenização, conforme tabela, proporcional ao valor do Capital Segurado de até 100% do Capital Segurado na Cobertura, após o reconhecimento da invalidez permanente pela CONTRATADA, relativa a perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente, mediante comprovação por laudo médico.
- f) DMH – Despesas Médico-hospitalares – Garante ao Segurado o reembolso, limitado ao valor do Capital Segurado nesta Cobertura, de Despesas Médico-Hospitalares, efetuadas em seu tratamento, sob orientação médica, realizado em consequência de acidente pessoal coberto, desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias do acidente.

3.4. O Segurado tem o direito à livre escolha dos prestadores de serviços médico-hospitalares, desde que legalmente habilitados.

3.5. O seguro dará cobertura durante 24 horas no dia em qualquer lugar em que se encontre o segurado.

Tipo de Seguro

3.6. Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo.

Grupo de Segurados

3.7. O número máximo de vidas a ser contratado no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região e de suas unidades será de 21 (vinte e uma) vidas, sendo inicialmente contratadas 8 (oito) neste exercício. Ressalta-se que a Regional não está obrigada a contratar o quantitativo máximo estimado, tratando-se apenas de projeção baseada em cenários futuros, os quais poderão não se concretizar ou se concretizar parcialmente.

Comunicação de Sinistros e Prazos para Prestação de Cobertura

3.8. empresa contratada deverá atender às solicitações da Administração, observando os seguintes prazos e condições:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: prt07.da@mpt.mp.br

- 3.8.1** Em caso de ocorrência de acidente que possa acarretar responsabilidade da seguradora, esta deverá ser comunicada por meio de correspondência formal do CONTRATANTE, a ser entregue no endereço da CONTRATADA.
- 3.8.2** O prazo para resposta da CONTRATADA será de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da comunicação, devendo a resposta ser encaminhada à Diretoria Regional e ao Fiscal do Contrato, com a indicação das providências adotadas.
- 3.8.3** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das indenizações no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação do sinistro, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 3.8.4** O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação devidamente justificada pela CONTRATADA e expressamente aceita pela Administração.

Relação dos Segurados e suas Alterações

- 3.9.** A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA a relação nominal dos estagiários segurados, contendo CPF, data de nascimento e cidade de prestação dos serviços, a qual deverá ser atualizada mensalmente.
- 3.10.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de substituir, a qualquer tempo, os estagiários segurados, devendo comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida.
- 3.11.** O início da vigência da cobertura individual dar-se-á a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento/protocolo, pela CONTRATADA, da relação nominal dos segurados encaminhada pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, desde que o contrato já tenha sido assinado.
- 3.11.1** A cobertura securitária produzirá efeitos independentemente da emissão formal da apólice, desde que observados os requisitos previstos no item 3.11, não podendo haver lacuna de cobertura entre a formalização da contratação e o início da vigência securitária dos estagiários informados pela CONTRATANTE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A contratada deverá:
- 4.1.1** Estar autorizada pela SUSEP;
- 4.1.2** Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- 4.1.3** Demonstrar capacidade técnica mediante comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: prt07.da@mpt.mp.br

pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de seguro coletivo de acidentes pessoais, contendo, no mínimo:

- 4.1.3.1. identificação do contratante;
- 4.1.3.2. período de execução;
- 4.1.3.3. descrição do serviço prestado;
- 4.1.3.4. quantitativo de vidas seguradas, quando aplicável.
- 4.1.3.5. A exigência justifica-se pela necessidade de garantir que a contratada possua experiência prévia na operação de seguros coletivos, reduzindo riscos na execução contratual.

4.2. Especificações mínimas:

COBERTURAS	CAPITAL SEGURADO EM (R\$)
Morte Acidental – capital a ser pago ao beneficiário em caso de morte acidental do segurado.	25.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – pagamento de uma indenização proporcional ao grau de invalidez, relativa à perda ou impotência funcional definitiva total ou parcial de um membro ou órgão em virtude de lesão física causada por acidente.	25.000,00
Despesas Médico-Hospitalares – indenização de despesas médico-hospitalares e odontológicas decorrentes de acidente coberto, efetuadas exclusivamente pelo Segurado para seu tratamento, desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias, contados da data do evento, sob orientação médica, incluindo diárias hospitalares necessárias para restabelecimento do Segurado, limitado ao valor Contratado.	850,00

4.3. Quantidade estimada: até 21 segurados.

4.4. As coberturas indicadas nesta seção deverão ser prestadas de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em qualquer local, durante toda a vigência da apólice e em favor dos estagiários regularmente informados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, observadas as condições contratuais e securitárias aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução contratual terá início na data da assinatura do contrato, compreendendo, a partir desse marco, todas as providências necessárias à efetivação da cobertura securitária, inclusive o recebimento da Nota de Empenho, da relação nominal dos segurados, a implantação da cobertura e a emissão da apólice.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: prt07.da@mpt.mp.br

5.2. A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento/protocolo, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho e da relação nominal dos segurados encaminhadas pela CONTRATANTE, sem prejuízo do início da cobertura securitária na forma do item 3.11.

5.3. Em caso de sinistro:

5.3.1 Resposta em até 72 horas;

5.3.2 Indenização em até 30 dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A apólice coletiva de seguro de acidentes pessoais deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições gerais, especiais e particulares pactuadas, bem como com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação securitária aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Na hipótese de impedimento, suspensão ou ocorrência que comprometa a vigência ou a eficácia da cobertura securitária, o prazo de vigência da apólice poderá ser ajustado pelo período correspondente, mediante formalização por endosso ou apostilamento, conforme o caso.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Seguradora deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico, inclusive para aviso de sinistro, encaminhamento de documentos e demais tratativas relacionadas à execução da apólice.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante legal ou preposto da Seguradora para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas à cobertura contratada, à regulação de sinistros ou ao cumprimento das obrigações previstas na apólice.

Preposto / Representante da Seguradora

6.5. A Seguradora designará formalmente representante legal ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução da apólice, indicando, no respectivo instrumento, seus poderes e atribuições para tratar de assuntos relacionados à cobertura contratada, inclusive regulação de sinistros e demais providências decorrentes do contrato.

6.6. Deverá ser assegurado canal permanente de atendimento durante toda a vigência da apólice.

6.7. O Contratante poderá recusar, de forma devidamente justificada, a indicação ou a manutenção do representante designado, hipótese em que a Seguradora deverá



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: pvt07.da@mpt.mp.br

indicar outro, no prazo estabelecido pela Administração, para o regular acompanhamento da apólice.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico acompanhará a execução da apólice coletiva de seguro de acidentes pessoais, a fim de verificar o cumprimento das condições gerais, especiais e particulares pactuadas, assegurando a manutenção da cobertura contratada e a observância das obrigações assumidas pela Seguradora.

6.10. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da apólice, inclusive comunicações, avisos de sinistro, providências adotadas pela Seguradora e eventuais pendências, consignando as medidas necessárias à regularização.

6.11. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou descumprimento das condições da apólice, o fiscal técnico emitirá notificação à Seguradora para que promova a devida regularização, fixando prazo para manifestação ou saneamento.

6.12. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demande decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, especialmente nos casos que envolvam negativa de cobertura, divergência na regulação de sinistro ou necessidade de aplicação de penalidade.

6.13. Na hipótese de ocorrência que possa comprometer a vigência, a eficácia da cobertura ou o regular processamento de sinistro, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

6.14. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, com antecedência razoável, o término da vigência da apólice sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva das medidas necessárias à renovação ou à realização de nova contratação.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Seguradora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução da apólice ou na regulação de sinistros, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.16. Aplicam-se à presente contratação as disposições pertinentes da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, e da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, no que couber à natureza do contrato de seguro.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: prt07.da@mpt.mp.br

Fiscalização Administrativa

- 6.17.** O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Seguradora durante a vigência da apólice, bem como acompanhará os atos relacionados ao empenho, ao pagamento do prêmio, à exigência e controle de garantias, quando cabíveis, e à formalização de apostilamentos, endossos ou termos aditivos, podendo solicitar, sempre que necessário, documentos comprobatórios pertinentes.
- 6.18.** Constatado eventual descumprimento das obrigações previstas na apólice ou na legislação aplicável, o fiscal administrativo adotará as providências necessárias à regularização, no âmbito de sua competência, e comunicará tempestivamente o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, se for o caso.

Gestor do Contrato

- 6.19.** Cabe ao gestor do contrato:

- 6.19.1** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da apólice, assegurando que constem no histórico de gerenciamento do contrato todos os registros formais pertinentes, tais como proposta, apólice, endossos, comunicações, avisos e regulação de sinistros, prorrogações e demais alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para atendimento do interesse da Administração.
- 6.19.2** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução da apólice e às providências adotadas, comunicando à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência.
- 6.19.3** acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Seguradora, para fins de empenho e pagamento do prêmio, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer a regular liquidação da despesa.
- 6.19.4** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Seguradora, especialmente no que se refere à manutenção da cobertura, à regulação e ao pagamento de sinistros, com menção a eventuais penalidades aplicadas, para fins de registro cadastral.
- 6.19.5** adotar providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, quando constatado descumprimento contratual, visando à aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.19.6** elaborar relatório final ao término da vigência da apólice, contendo informações sobre o cumprimento da finalidade da contratação, a efetividade das coberturas contratadas e eventuais recomendações para futuras contratações.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: prt07.da@mpt.mp.br

6.19.7 encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para fins de liquidação e pagamento do prêmio do seguro, certificando que o valor cobrado pela Seguradora está em conformidade com a proposta vencedora, a apólice emitida e eventuais endossos formalizados.

6.19.8 receber e dar encaminhamento imediato a comunicações formais relacionadas ao descumprimento das obrigações previstas na apólice, adotando as providências administrativas cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A execução contratual restará caracterizada com a implantação da cobertura securitária na forma prevista neste Termo de Referência e com a emissão/entrega da apólice no prazo contratual, sem prejuízo de a cobertura produzir efeitos antes da formalização documental da apólice, conforme item 3.11.

7.2. O CONTRATANTE realizará o pagamento dentro do prazo de vencimento estabelecido no boleto.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4. Constatado o descumprimento das obrigações previstas na apólice ou na legislação aplicável, poderão ser aplicadas à Seguradora as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Considera-se descumprimento contratual, dentre outras hipóteses:

7.5.1A inobservância das condições, coberturas e cláusulas constantes da apólice e da proposta apresentada;

7.5.2A demora injustificada na regulação de sinistro ou na adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento da cobertura contratada;

7.5.3A negativa indevida de cobertura ou o não pagamento da indenização securitária nos termos pactuados.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da apólice de seguro.

7.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

7.8. A contratada deverá apresentar os documentos inerentes à contratada, exclusivamente através de peticionamento no Sistema de Protocolo Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: pvt07.da@mpt.mp.br

Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>. Não serão aceitas Notas Fiscais/Faturas protocoladas por outros canais.

- 7.9.** Havendo erro na apresentação do Boleto/ Nota Fiscal/, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.10.** A Nota Fiscal ou Boleto deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.11.1** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.11.2** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.12.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Liquidação

- 7.16.** A contratada deverá apresentar a Apólice, exclusivamente, através de peticionamento no Sistema de Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: prr07.da@mpt.mp.br

disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>. Não será aceito o referido documento encaminhado por outros canais.

- 7.17.** Havendo erro na apresentação da Apólice ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.18.** A Apólice deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

- 7.19.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Apólice, devidamente discriminada, emitida em nome da Procuradoria Regional do Trabalho, CNPJ nº 26.989.715/0038-02, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada, mediante depósito bancário na conta corrente indicada.
- 7.20.** Na hipótese de atraso no pagamento do prêmio pelo Contratante, o valor devido à Seguradora será atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

Forma de Pagamento

- 7.21.** O pagamento do prêmio do seguro de acidentes pessoais será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Seguradora.
- 7.22.** Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.
- 7.23.** Por ocasião do pagamento do prêmio da apólice, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicável.
- 7.24.** Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou na apólice, serão retidos na fonte, quando do pagamento do prêmio, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25.** A liberação do pagamento do prêmio ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade da apólice emitida, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: prt07.da@mpt.mp.br

- 7.26.** Será considerada como data do efetivo pagamento o dia de emissão da ordem bancária.
- 7.27.** Nenhum pagamento será efetuado à Seguradora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo o valor devido ser compensado com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.28.** Nos casos de eventual atraso no pagamento do prêmio, desde que a Seguradora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pela Contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $(6/100) / 365$

Reajuste

- 7.29.** Os preços são fixos e irremovíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o **critério de julgamento pelo menor preço global**.
- 8.2.** O certame, independentemente do valor do serviço, deverá ser destinado à ampla concorrência, nos termos do art. 3º, §4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.3.** A contratação deverá observar, além da Lei nº 14.133/2021, as normas aplicáveis ao mercado securitário e, em especial, as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como, no que couber:
- 8.3.1** Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406/2002;
- 8.3.2** Decreto 60.459/1967; que regulamenta as operações de seguros privados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: prr07.da@mpt.mp.br

- 8.3.3a** Lei nº 11.788/2008, quanto à obrigatoriedade do seguro contra acidentes pessoais em favor de estagiários;
- 8.3.4** Decreto Federal n.º 9.507/2018, que trata das contratações de serviços da Administração Pública.
- 8.4.** Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação tem custo estimado e se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme o disposto no art. 20, § 2º, alínea “a” da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, fica dispensada a elaboração da etapa de Estudos Preliminares.
- 8.5.** A contratação está alinhada com os objetivos definidos no Planejamento Estratégico Institucional do Ministério Público do Trabalho de 2023/2030, quais sejam, o Objetivo Estratégico nº OE15: Otimizar o orçamento necessário para o alcance dos objetivos do MPT.
- 8.6.** A despesa foi incluída no Planejamento de Contratações Anual (PCA – 2026), na forma dos artigos 12, inciso VII e 18, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/21.
- 8.7.** A contratação é compatível com os quesitos de sustentabilidade e de economia e com as diretrizes e aos objetivos do Plano de Logística Sustentável do Ministério Público do Trabalho.
- 8.8.** A participação na dispensa eletrônica dar-se-á por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- 8.9.** Considerando a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e a natureza do objeto, não será admitida a participação de corretoras de seguros na condição de contratadas, devendo a contratação ocorrer diretamente com sociedade seguradora autorizada pela SUSEP a operar no ramo pertinente.
- 8.10.** A atuação de empresa corretora de seguros na intermediação da execução de contrato de seguros, ainda que, sem vínculo formal direto com a Administração Pública, constitui afronta aos artigos 16, parágrafo 3º, do Decreto nº 60.459/67, aos princípios da licitação constantes da Lei nº 14.133/2021 e do art. 37, XXI, da Constituição Federal, bem como, contraria jurisprudência do TCU sobre a matéria (Decisões nº 938/2002-TCU-Plenário e nº 400/1995-TCU-Plenário). (Acórdão 600/2015-Plenário).
- 8.10.1** O PARECER CORG/SEORI/AUDIN - MPU/Nº 024/2012 determina que mesmo com o advento da Lei-Complementar nº 126/2007, o Tribunal de Contas da União



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração**

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: prt07.da@mpt.mp.br

alertou para a permanência da proibição de se contratar seguros para órgãos públicos com intermediação de corretores (Acórdão 887/2007-Plenário).

Exigências de habilitação

8.11. Para fins de habilitação, a interessada deverá comprovar os requisitos abaixo indicados, observada a natureza securitária do objeto.

Habilitação Jurídica

8.12. Para fins de habilitação jurídica, somente será admitida a participação de sociedade seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no ramo compatível com o objeto desta contratação, vedada a participação de corretoras de seguros na condição de contratadas, bem como de pessoas físicas, microempreendedores individuais, sociedades simples, cooperativas, consórcios e demais formas jurídicas incompatíveis com a exploração da atividade securitária objeto deste Termo de Referência;

8.13. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no registro competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível.

8.14. Deverá ser apresentado documento comprobatório de autorização de funcionamento expedido pela SUSEP, ou certidão/documento oficial equivalente, válido na data da sessão, que comprove que a participante está autorizada a operar seguros privados no ramo compatível com o objeto da contratação.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. A empresa participante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista na forma da lei, mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Termo de Referência e/ou por meio de verificação no SICAF, quando cabível.

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Certidão de Regularidade no SICAF, verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica, compreendendo: documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, constantes no nível II, do SICAF; Documentos referentes à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, constante no nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, do SICAF.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: prt07.da@mpt.mp.br

8.18.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnico -Operacional

8.21. Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade do documento, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas para executar o objeto da licitação.

Qualificação Técnico – Profissional

8.22. Não se aplica

Disposições gerais sobre habilitação

8.23. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: prt07.da@mpt.mp.br

- 8.25.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.26.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.27.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.28.** Na fase de habilitação e como condição prévia à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros pertinentes, inclusive SICAF e demais bases oficiais de sanções e impedimentos, a fim de verificar a existência de restrição que impeça a participação ou a futura contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, em atendimento à IN nº 65/2021 do Ministério da Economia. Para tanto, foram considerados orçamentos encaminhados pela área requisitante e solicitados por esta Seção de Licitação, bem como a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, mediante consulta a bases oficiais, como o Banco de Preços e o sistema Comprasnet.
- 9.2.** Dessa forma, a estimativa resultou no montante de **R\$ 638,19 (seiscentos e trinta e oito reais e dezenove centavos)**, assegurando a compatibilidade com os valores praticados no âmbito da Administração Pública.

10. DO VALOR CONTRATUAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1.** O valor global da contratação é de R\$ _____ (_____), correspondente à estimativa máxima de cobertura de até 21 (vinte e um) estagiários durante o período de vigência contratual.
- 10.2.** O valor do prêmio individual mensal por estagiário segurado é de R\$ _____ (_____).
- 10.3.** O valor global indicado no item 10.1 possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação ou pagamento da totalidade dos seguros correspondentes ao quantitativo máximo previsto.
- 10.4.** O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da respectiva fatura pela CONTRATADA e atesto do gestor do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: pvt07.da@mpt.mp.br

10.5. O valor devido mensalmente à CONTRATADA corresponderá ao produto do prêmio individual mensal pelo quantitativo de estagiários efetivamente segurados no respectivo mês de competência, observada a seguinte fórmula de cálculo: **Fatura Mensal = Prêmio Individual Mensal × Quantitativo de Estagiários Efetivamente Segurados.**

10.6. Para fins de faturamento, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, sempre que necessário, a relação atualizada dos estagiários a serem segurados, contendo as informações necessárias à emissão, manutenção, alteração ou cancelamento das respectivas coberturas.

10.7. A inclusão ou exclusão de estagiários durante a vigência contratual será formalizada mediante endosso, aditivo de apólice ou instrumento equivalente admitido pela regulamentação securitária, produzindo efeitos financeiros a partir da data de sua efetivação.

10.8. Nos casos de inclusão de estagiário, o valor do prêmio será acrescido proporcionalmente ao período de cobertura efetivamente usufruído no mês de referência.

10.9. Nos casos de exclusão de estagiário, o valor do prêmio será reduzido proporcionalmente ao período remanescente não coberto, observadas as regras da apólice e da regulamentação aplicável.

10.10. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos prêmios correspondentes aos estagiários efetivamente segurados, não sendo devido qualquer pagamento mínimo mensal ou garantia de contratação do quantitativo máximo estimado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. A CONTRATADA obrigará-se a:

12.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.1.2 Executar a prestação dos serviços de acordo com os prazos pactuados no Contrato, logo após a comunicação do aviso de sinistro;

12.1.3 Apresentar as Notas Fiscais devidamente discriminativas com o(s) nome(s) do(s) Estagiário(s), as coberturas prestadas, para fins de Atesto pelo Fiscal do Contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: prr07.da@mpt.mp.br

- 12.1.4** Caso as Faturas/Notas Fiscais não sejam apresentadas, a Administração poderá aplicar penalidades previstas em Contrato;
- 12.1.5** Executar a prestação de cobertura securitária independentemente de atraso de pagamento provocado pela Contratada;
- 12.1.6** Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com o que estabelece neste Termo de Referência, que fira a legislação pátria correlata;
- 12.1.7** Arcar com todas as despesas ocasionadas por má execução dos serviços contratados, com obrigatoriedade de correta prestação dos serviços, sem ônus adicional para a Contratante;
- 12.1.8** Em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- 12.1.9** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados neste Contrato;
- 12.1.10** A CONTRATADA deverá prestar imediatamente, após comunicação do sinistro, a execução dos serviços contemplados em apólice;
- 12.1.11** Cumprir com os prazos estipulados neste Termo de Referência para prestação de cobertura securitária, sob pena de aplicação de penalidades previstas em Contrato;
- 12.1.12** Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Fiscal do Contrato e/ou pela Diretoria Regional, relacionados com os serviços que foram ou serão executados;
- 12.1.13** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às Leis Trabalhistas e Previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 12.1.14** Retirar a Nota de Empenho relativa ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 12.1.15** Emitir e entregar a Apólice Coletiva de Seguro no endereço da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região e demais Contratantes, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento/protocolo, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho e da relação nominal dos estagiários, sem prejuízo do início da cobertura securitária na forma prevista neste Termo de Referência;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: pvt07.da@mpt.mp.br

- 12.1.16** Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que ocorridas durante a vigência do seguro, devidamente alteradas através do endosso;
- 12.1.17** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- 12.1.18** Informar, mensalmente, os valores das indenizações, devidamente atualizadas;
- 12.1.19** Será vedado à Contratada, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 12.2.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- 12.2.1** Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 12.2.2** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
- 12.2.3** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 12.2.4** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 12.2.5** Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- 12.2.6** Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

13. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 13.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de início de vigência da apólice, para a prestação de seguro coletivo contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e a Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.** A contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que haja previsão no instrumento convocatório e seja demonstrada, pela autoridade competente, a manutenção da vantajosidade das condições contratuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à natureza do objeto, à disponibilidade



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: prt07.da@mpt.mp.br

orçamentária, à manutenção das condições de habilitação da contratada e às orientações dos órgãos de controle.

13.3. Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a vigência contratual poderá ser estendida até o limite de 10 (dez) anos, desde que caracterizada a natureza contínua da necessidade administrativa, devidamente justificada nos autos, e comprovado, a cada prorrogação, que a solução adotada permanece adequada e vantajosa para a Administração.

13.3.1 Nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, a formalização de eventual prorrogação ficará condicionada à prévia verificação do entendimento atualizado do Tribunal de Contas da União quanto à forma de aferição dos limites legais aplicáveis.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; e

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: pvt07.da@mpt.mp.br

14.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

14.2.1 Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Multa, não podendo ser inferior 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: pvt07.da@mpt.mp.br

- 14.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 14.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 14.9.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.9.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.9.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.9.4** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 14.9.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da CONTRATANTE Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: prr07.da@mpt.mp.br

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Deverá ser observado o regramento previsto na Portaria PGR/MPU n.º 178, de 13/09/2023, Link: <http://hdl.handle.net/11549/263498>, que trata do procedimento preliminar e do processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.

14.15. Em relação à dosimetria de penalidades a ser utilizada nos procedimentos de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratação com a União, assim como, de declaração de inidoneidade, deverá ser observado o disposto na Lei 14.133/2021 e na IN DG 02/2024/MPT (ANEXO VI).

15. EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. Conforme arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não haverá vínculo empregatício.

16.2. Aplicam-se normas da SUSEP.

16.3. Casos omissos serão resolvidos pela Administração.

Fortaleza, *data da assinatura eletrônica*.

INTEGRANTES ADMINISTRATIVOS:

Márcia Nascimento de Oliveira Pinto

Seção de Licitações e Compras

Membro da Equipe de Planejamento

Convocação da Equipe de Planejamento - Despacho n.º 000934/2026

Vinícios Alencar Cavalcante

Seção de Licitações e Compras

Membro da Equipe de Planejamento

Convocação da Equipe de Planejamento - Despacho n.º 000934/2026



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: prt07.da@mpt.mp.br

Revisado e ajustado pelos:

INTEGRANTES REQUISITANTES:

Rita Cláudia Moreira Lopes

Divisão de Gestão de Pessoas

Membro da Equipe de Planejamento

Convocação da Equipe de Planejamento - Despacho n.º 000934/2026

Diego Pinheiro Bezerra

Divisão de Gestão de Pessoas

Membro da Equipe de Planejamento

Convocação da Equipe de Planejamento - Despacho n.º 000934/2026



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração**

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: prt07.da@mpt.mp.br

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Nome da empresa:

CNPJ:

Responsável pela empresa:

E-mail:

Telefone comercial:

Celular:

Endereço da empresa:

OBJETO:

Prazo de Entrega:

Garantia:

Validade da Proposta

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quant	Vlr. Unit	Vlr Total

VALOR GLOBAL: R\$

OBSERVAÇÃO:

1. Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto contratado, na forma e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos.
2. Declaramos ter pleno conhecimento e estar de acordo com todas as condições



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: prt07.da@mpt.mp.br

estipuladas no Termo de Referência e seus anexos para o fornecimento dos materiais.

3. Declaramos que os bens terão garantia não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data do ateste definitivo de recebimento na nota fiscal.

Local: _____, de _____ de 20____.

Data da Proposta: / /

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Assinatura do responsável legal pela empresa Carimbo (ou dados de identificação)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: prr07.da@mpt.mp.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

Para fins de assinatura do contrato, objeto do Aviso de Dispensa Eletrônica nº ____/202__, a (nome completo da proponente), sediada (o) (endereço completo), inscrito no CNPJ n.º (...), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (...) e do CPF n.º (...), DECLARA, sob as penas da lei:

Nos termos da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, que:

Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito do Ministério Público do Trabalho de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendendo, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ; ou

Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgão do Ministério Público da União abaixo identificado(s): (informar nome completo, cargo, Órgão de lotação e grau de parentesco).

Local e data

Assinatura do Responsável Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: pvt07.da@mpt.mp.br

ANEXO III

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. OBJETO

Avaliar o desempenho da contratada na prestação de serviços de **seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários**, conforme contrato firmado.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A execução do contrato será avaliada com base nos seguintes critérios:

2.1 Atendimento a Sinistros

- Prazo para resposta: até 72 horas
- Prazo para pagamento de indenização: até 30 dias

Avaliação:

- Dentro do prazo → Adequado
 - Fora do prazo → Inadequado
-

2.2 Regularidade da Cobertura

- Todos os estagiários devem estar segurados durante a vigência

Avaliação:

- 100% cobertos → Adequado
 - Falhas na cobertura → Inadequado
-

2.3 Documentação e Apólice

- Emissão da apólice no prazo contratual de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e da relação nominal dos segurados, sem prejuízo da cobertura já implantada;
- Correção das informações constantes da apólice e dos endossos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: prt07.da@mpt.mp.br

Avaliação:

- Conforme → Adequado
- Com erros ou atraso → Inadequado

3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

A avaliação será mensal e classificada como:

- **Adequado** → Execução regular
- **Inadequado** → Execução com falhas

4. CONSEQUÊNCIAS

- Execução adequada → pagamento integral
- Execução inadequada → possibilidade de:
 - glosa proporcional
 - aplicação de sanções administrativas, conforme contrato e art. 156 da Lei nº 14.133/2021

5. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

- Avaliação realizada pelo fiscal do contrato;
- Registro em relatório simples;
- Garantia de contraditório à contratada.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este IMR integra o contrato para fins de fiscalização e pagamento.

7. ASSINATURA

Fiscal do contrato



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: prr07.da@mpt.mp.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Divisão de Administração**

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440
Telefones: (85) 3878 8356 – e-mail: prr07.da@mpt.mp.br

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO CADIN

Declaro Ter Interesse E Me Comprometo A Regularizar A Situação Da Empresa
....., Cnpj, No Prazo De 5 (Cinco) Dias Úteis A Partir
Da Data Da Convocação Para Assinatura Do Termo De Contrato, Caso Esteja Inscrita No
Cadastro Informativo De Créditos Não Quitados Do Setor Público Federal Cadin.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **20.02.0700.0000376/2026-15 Projeto Básico/Termo de Referência nº 000016.2026**

Signatário(a): **VINÍCIOS ALENCAR CAVALCANTE**

Data e Hora: **02/06/2026 10:47:43**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **DIEGO PINHEIRO BEZERRA**

Data e Hora: **02/06/2026 10:49:15**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **RITA CLAUDIA MOREIRA LOPES**

Data e Hora: **02/06/2026 10:53:34**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MÁRCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA PINTO**

Data e Hora: **02/06/2026 11:00:19**

Assinado com login e senha

Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=14652542&ca=QALS63987LKL1TSA